



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

DECRETO Nº 1179/PMMA/2.007.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO., NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, ESPECIALMENTE, O CONTIDO NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei 623/PMMA/2.007, autorizado à proceder Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente no valor de **R\$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais)**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme convênio nº 731/2.005, firmado com o Fundo Nacional de Saúde. A dotação segue a distribuição no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
02/007	10	302	0021	1	010	44.90.52.00.00	R\$
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	Projeto	Aquisição de Unidade Móvel de Saúde	Equipamentos e Material Permanente	99.000,00
TOTAL R\$ 99.000,00							

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à suplementar o elemento de despesa 3.3.20.93.00, referente a Rendimentos de Aplicação Financeira e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente, conforme Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, que dispõe sobre normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza-RO., 28 de fevereiro de 2.007.

GERVANO VICENT
Prefeito Municipal

CELSO RIVELINO FLORES
Assessor jurídico-OAB/RO 2.028

Av. Pau-Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza/RO – Fones: (69) 3448-2361